



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ

§ 5º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.

§ 6º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a um terço da que for fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 185 - A remuneração dos Vereadores terá com o limite máximo dois terços do valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 186 - O Vereador será remunerado pelas sessões extraordinárias a que comparecer, até o limite máximo de quatro por mês.

Art. 187 - A não fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: - No caso de não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano de legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo Índice Oficial.

Art. 188 - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagens do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

Art. 189 - A remuneração do Vereador não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do F.P.M., Fundo de Participação do Município.

Art. 190 - O Município poderá conceder pensão aqueles que tiverem exercido mandato eletivo de Prefeito, não podendo o benefício ultrapassar três salários mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - As viúvas dos ex-prefeitos poderão receber pensão equivalente ao estabelecido neste artigo.

Art. 191 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 192 - Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Orgânica do Município de Prata do Piauí, foi promulgada em Sessão Especial, em 05 de abril de 1990.

Presidente: Quintino Soares da Silva  
Vice-Presidente: Vitor de Sousa Pereira  
1 Secretário: Alcides Pereira da Silva  
2 Secretário: Nabor Bezerra de Moura  
Relatora Geral: Maria Delnair Carvalho Pessoa  
Membros: Getúlio Mendes Feitosa  
Cristino Mendes Sobrinho  
Cloves Lopes de Melo  
Pregentino Lopes de Brito  
Participantes: Maria Patrocina da Silva



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 004/2017 - PMEY  
Pregão Presencial Nº 003/2017.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 004/2017, do Pregão nº 003/2017, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMEY, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos Odontológicos das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso - PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: CÉLIO OSVALDO DE SOUSA PEREIRA - ME "Odontotec" CNPJ/MF: 17.171.791/0001-15, no valor global de R\$: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais);

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso - PI, 03 de Março de 2017.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152  
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017 - PMEY  
Pregão Presencial Nº 004/2017.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão Pública e do Parecer da Controladoria Geral Interna, constantes do Processo Administrativo nº 006/2017, do Pregão Presencial nº 004/2017, firmada respectivamente pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro, pela Comissão Permanente de Licitação da PMEY, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro e Controle Geral Interno;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **Item II** do presente processo licitatório, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração e transmissão da folha de pagamento no sistema sagres folha, emissão das guias para recolhimento do FGTS E INSS, individualização do FGTS, bem como das obrigações decorrentes de admissão e demissão de empregados do poder executivo municipal, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: E. M. LOIOLA CONTABILIDADE - ME CNPJ/MF: 11.095.702/0001-12, no valor global de R\$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso - PI, 07 de Março de 2017.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA  
Prefeito Municipal